



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1020588

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 As janelas do prédio do Tribunal recebem a incidência da radiação solar direta, acarretando a dificuldade de visualização dos monitores dos computadores e o aquecimento dos ambientes.

1.2 Considerando a necessidade de proteção dos equipamentos de informática e de impedir a incidência direta de luz solar faz-se necessária a presente contratação para melhorar a qualidade de trabalho dos funcionários e da temperatura ambiente, diminuindo o consumo do sistema de refrigeração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 332 na PO 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3 A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.1.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.6.1 Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) único atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviço de fornecimento e instalação de persiana tipo rolô, com, no mínimo, 107,50m² (equivalente a 50% da metragem quadrada total), com características similares às do objeto.

3.1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que

couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2 A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.3 Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.4 A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.5 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

3.2.6 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O quantitativo de persianas foi calculado com base no levantamento de necessidades atuais, efetuado pela equipe técnica do NUGOR, verificando os locais onde a instalação hoje é necessária, conforme consta da Planilha de Quantitativo e Preço em anexo. Foi acrescido um percentual de 30% das necessidades atuais para reposição e eventuais instalações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô.	A contratação é uma forma rápida e econômica para a realização do serviço.
2	Instalação de insulfim nos vidros	Essa solução não é viável pois o insulfilm não protege totalmente a incidência solar sobre os equipamentos prejudicando a visão dos servidores
3	Substituição dos vidros das janelas por vidros mais opacos	Essa solução é muito onerosa

5.1 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina/persianas tipo rolô em tela solar através do sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução mais rápida e econômica para o TRF2.

5.2 A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$62.350,00, conforme descrito na Planilha de Quantitativo e Preço juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina /persianas tipo rolô em tela solar através do sistema de Registro de Preços.

7.2 Justificativa

Por ser uma solução uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

7.3 DO CICLO DE VIDA

7.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise

geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2 Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

7.3.2.1 Contratação:

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2 Preparação:

7.3.2.2.1 A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.2.2 A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao setor de segurança.

7.3.2.2.3 Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4 A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do diretor competente.

7.3.2.2.5 Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

7.3.2.3 Execução do Serviço:

7.3.2.3.1 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.3.2 A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.3.2.3.3 Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00h.

7.3.2.3.4 A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

7.3.2.3.5 As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

7.3.2.4 Fiscalização:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

7.3.2.5 Conclusão e Aceitação do Serviço:

7.3.2.5.1 Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2 Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3 O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4 A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram

cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.4 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, objetivos estratégicos: aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, elevar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.

9.2 Alinha-se, ainda, com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

9.3 Benefícios Diretos:

9.3.1 Padronização do ambiente de trabalho de todos os setores do TRF2, garantindo conforto térmico e de incidência solar de acordo com as normas técnicas vigentes;

9.3.2 Proteção de equipamentos de informática evitando a incidência solar direta nos mesmos;

9.3.3 Diminuição do gasto de energia com a refrigeração dos setores em decorrência da proteção da incidência solar.

9.4 Benefícios Indiretos:

9.4.1 Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

9.4.2 Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão;

9.4.3 Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a aquisição seja devidamente efetivada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

12.3 A contratação em tela trará impactos ambientais positivos já que visa o bloqueio da incidência solar nos ambientes, garantindo a diminuição da temperatura interna dos ambientes e, por conseguinte, do gasto de energia com a refrigeração das salas.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível

tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS LEIZON CABRAL SILVA**, **Analista Judiciário**, em 29/05/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020588** e o código CRC **C182B277**.